



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 6/11

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Paulo vem acompanhando as mudanças sociais e políticas deste Município desde a sua fundação, refletindo as alterações nas relações políticas estatais, nos níveis municipais, estaduais e federais.

O papel da Câmara Municipal de São Paulo ganha a mesma dimensão dos desafios que se agigantam, emanados de uma urbe de dimensões equivalentes a muitos países.

As questões discutidas e decididas no âmbito do Legislativo ultrapassam os interesses locais, ganhando contornos regionais, de repercussão nacional e por vezes internacional.

Dessa forma, a Câmara tem buscado aparelhar-se para responder a contento às demandas da sociedade, cada vez mais sofisticadas e complexas, sem mencionar suas proporções.

O Parlamento hoje ultrapassou os debates entre paredes, ganhou comunicação direta com seus cidadãos, que de tudo são informados através da mídia e dos meios de comunicação de ponta, como a Internet.

Todo esse esforço exige instalações, que hoje são precariamente abrigadas no prédio original, construído em fins da década de 1960.

A importância e limitação dada pelo espaço físico necessário ao Parlamento é evidente na história remota do Parlamento,

A relevância do espaço físico para o funcionamento dos parlamentos como característica essencial ao seu pleno e adequado exercício do poder torna-se compreensível a importância de que esta definição de espaço seja feita pelo próprio parlamento.

De outra forma poderia haver ingerência ou pressão de outro Poder na medida em que restringe, dificulta ou facilita o adequado funcionamento de um parlamento segundo sua própria agenda ou prioridades políticas, gerando assim um ingerência de um poder sobre o outro não na forma prevista por Montesquieu, mas como uma pressão externa quebrando a isonomia que garante o controle de um poder sobre outro.

A fim de viabilizar o desempenho de uma função cada vez mais ampliada, e no esforço de contribuir para a revitalização do entorno do Palácio Anchieta, a presente iniciativa estabelece o conjunto de bens imóveis indispensáveis para que o Legislativo ocupe o lugar institucional que lhe foi cometido na Carta Magna, reverberado em nossa Lei Orgânica do Município de São Paulo.